



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: financas@piedade.sp.gov.br

Unido em 2/10/2023



Piedade, 29 de setembro de 2022.

Ofício nº 165/2023

SENHOR PRESIDENTE:

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 25/2023, o qual dispõe sobre o Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal, c.c o artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101 de 04 de maio de 2000) e da Lei 4.320/64.

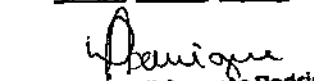
Assim, solicitamos a apreciação do presente projeto de lei, na forma do inciso I do art. 140 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piedade.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Autue-se e registre-se. Após a
Assessoria Jurídica e
Comissões competentes**

Em 3 / 10 / 2023.


Wandir Augusto Rodrigues
Presidente


Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Wandir Augusto Rodrigues

D. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Piedade

Câmara Municipal de Piedade



PROTOCOLO GERAL 636/2023
Data: 28/09/2023 - Horário: 15:09
Legislativo - PLE 25/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: financas@piedade.sp.gov.br



Of. GP 165/2023

MENSAGEM ORÇAMENTÁRIA

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei em anexo, o qual dispõe sobre o Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal, c.c. o artigo 5º da Lei Responsabilidade Fiscal (Lei 101 de 04 de maio de 2000) e da Lei 4.320/64.

Observa-se que o Projeto de Lei de Orçamento para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os programas de Governo, devidamente, estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, incluindo as novas exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim, o Princípio do Equilíbrio Orçamentário e das Finanças Públicas, e em conformidade com as alterações na codificação das receitas e despesas, exigidas na Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001.

Ressaltamos que a Administração vem cumprindo as exigências estabelecidas nos artigos: 18, 19 e 20 da Lei n.º 101/2000, art. 212 da Constituição Federal, e o disposto na Emenda Constitucional n.º 29/2000, conforme os quadros abaixo.

Receita realizada no exercício de 2022:

Receitas Correntes	189.055.143,66
Receita Tributária	28.910.132,72
Receita de Contribuição	1.684.918,17
Receita Patrimonial	4.692.696,40
Transferências Correntes	152.231.351,35
Outras Receitas Correntes	1.536.045,02
Receitas de Capital	6.259.716,58
Alienação de bens	1.172.399,00
Transferência de Capital	5.087.317,58
RECEITA TOTAL	195.314.860,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: financas@piedade.sp.gov.br



Demonstrativo de Gastos por Órgão da despesa efetivamente executada:

Poder Executivo	
Dependências do Gabinete	2.288.226,70
Chefia de Gabinete	5.211.282,61
Secretaria de Governo	82.308,76
Secretaria de Administração	6.354.866,04
Secretaria de Orçamento e Finanças	8.357.116,04
Secretaria de Educação, Cultura e Lazer	91.953.000,07
Secretaria de Saúde	53.768.917,59
Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação	1.171.683,93
Secretaria de Serviços Públicos e Transporte	28.087.996,40
Secretaria Desenvolv. Rural e Meio Ambiente	4.695.758,88
Secretaria de Desenvolvimento Social	6.003.122,21
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	977.105,72
TOTAL	208.951.384,95

Despesa Total com Pessoal no exercício de 2022:

Despesa total	Receita Corrente Líquida	%
65.827.759,33	189.055.143,66	34,82

Demonstrativo da Aplicação no Ensino do exercício de 2022:

Receita do Ensino	VALOR	
Receita de Impostos e Transferências	127.581.241,52	
Demais recursos adicionais	11.924.251,92	
Recursos do Fundeb + Aplicação Financeira	34.997.529,44	
Despesa do Ensino		%
Total – Artigo 212 da Constituição Federal	40.234.881,88	31,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: financas@piedade.sp.gov.br



Despesas com Profissionais Magistério	25.304.803,65	72,30
Demais despesas (30%)	9.364.451,14	26,80

Demonstrativo da Aplicação em Saúde do exercício de 2022:

RECEITAS	VALOR
Receitas de Impostos	127.302.808,97
Despesa com ações e serviços de Saúde - Impostos	40.386.773,30
% APLICADO	31,72

Por fim, esperando que o referido Projeto permita um debate democrático entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos à apreciação da proposta orçamentária para o exercício de 2024, lembrando ainda, que o mesmo deverá ser devolvido para a sanção até o encerramento da sessão Legislativa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estimam e consideração.

Piedade, 29 de setembro de 2023.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone/Fax (015) 3244-8400



Projeto de Lei nº 25 de 29 de setembro de 2023

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Piedade para o Exercício de 2024"

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito Municipal de Piedade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Piedade para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 247.800.000,00 (Duzentos e quarenta e sete milhões e oitocentos mil reais).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2024, estima a Receita em R\$ 247.800.000,00 (Duzentos e quarenta e sete milhões e oitocentos mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 3.509.000,00 (três milhões, quinhentos e nove mil reais) e em R\$ 244.291.000,00 (Duzentos e quarenta e quatro milhões, duzentos e noventa e um mil reais), para o Poder Executivo.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	219.087.092,00
1.1. Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	37.030.630,00
1.2. Receita de Contribuições	1.996.520,00
1.3. Receita Patrimonial	3.317.400,00
1.7. Transferências Correntes	174.449.542,00
1.9. Outras Receitas Correntes	2.293.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	28.712.908,00
2.4. Transferência de Capital	28.712.908,00
TOTAL	247.800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone/Fax (015) 3244-8400



§ 2º A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo, será realizada, segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 – CORPO LEGISLATIVO	3.510.000,00
02.01 – DEPENDENCIAS DO GABINETE	2.373.284,20
02.02 - CHEFIA DE GABINETE	5.040.254,01
02.03 – SECRETARIA DE GOVERNO	110.229,95
02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.742.461,13
02.05 – SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	17.287.270,77
02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR. E LAZER	110.914.417,05
02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE	49.804.773,72
02.08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	1.616.204,00
02.09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE	37.456.327,37
02.10 – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	5.445.372,00
02.11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7.295.433,80
02.12 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.203.972
TOTAL	247.800.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	3.510.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	53.032.841,99
06. SEGURANÇA PÚBLICA	1.929.972,38
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.087.421,86
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.920.000,00
10. SAÚDE	49.804.773,72
12. EDUCAÇÃO	107.201.668,22
13. CULTURA	1.913.604,83
15. URBANISMO	5.316.306,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	2.520.267,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	117.000,00
27. DESPORTO E LAZER	1.799.144,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	3.847.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.800.000,00
TOTA	247.800.000,00

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone/Fax (015) 3244-8400



III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. PROCESSO LEGISLATIVO	3.510.000,00
0002. GESTÃO DO EXECUTIVO	2.373.284,20
0003. GESTÃO DA CHEFIA DE GABINETE	5.040.254,01
0004. GESTÃO DE GOVERNO	110.229,95
0005. GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.742.461,13
0006. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	17.287.270,77
0007. GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER	71.914.417,05
0008. GESTÃO DO FUNDEB	39.000.000,00
0009. GESTÃO DA SAÚDE	49.804.773,72
00010. GESTÃO OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	1.616.204,00
0011. GESTÃO SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE	37.456.327,37
0012. GESTÃO DESENVOLVIMENTO RURAL	5.445.372,00
0013. GESTÃO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7.295.433,80
0014. GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.203.972,00
TOTAL	247.800.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	207.962.138,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	76.697.732,33
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida	1.244.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	130.020.405,67
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	35.037.862,00
4.4.00.00 - Investimentos	32.434.862,00
4.6.00.00 - Amortização	2.603.000,00
9.0.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.800.000,00
9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.800.000,00
TOTAL	247.800.000,00

Art. 3º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone/Fax (015) 3244-8400



exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 4º - Para efeitos desta lei o Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no caput deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, nos quais o limite será de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas.

§ 2º Em caráter excepcional, fica o Poder Legislativo, mediante ato da Mesa Diretora e observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a reprogramar recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa e grupo de despesa, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada em seu respectivo orçamento, desde que os recursos sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas próprias dotações orçamentárias.

Art. 5º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 29 de setembro de 2023.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal